



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

LEI Nº 2.037, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: *Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.602, de 14 de abril de 2015, que “Institui no âmbito da Câmara Municipal de Cambará auxílio-alimentação para os servidores ativos, conforme especifica”, e suas posteriores alterações.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

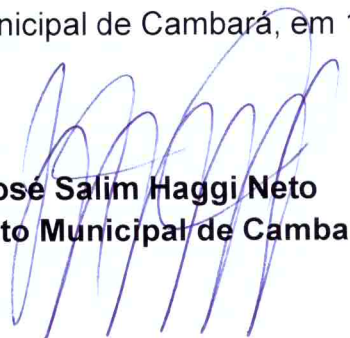
Art. 1º. O *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 1.602, de 14 de abril de 2015, com suas posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - *Fica instituído, a título de indenização, auxílio-alimentação aos servidores ativos da Câmara Municipal de Cambará, no valor R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.*”

Art. 2º. Em virtude do aumento concedido, não haverá reajuste do auxílio-alimentação, nos termos do art. 6º, da Lei Municipal nº 1.602, de 14 de abril de 2015, em relação ao exercício de 2022.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 19 de janeiro de 2022.


José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal de Cambará